



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

DECRETO Nº 054 DE 30 DE ABRIL DE 2020

REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO DE JANAÚBA/MG EM VIRTUDE DO DIA DAS MÃES.

O Prefeito do Município de Janaúba/MG, Carlos Isáildon Mendes, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação vigente, resolve:

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública acarretado pela pandemia ocasionado pelo COVID-19, conforme Decreto nº 028/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os impactos econômicos decorrentes da Pandemia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica flexibilizado o horário de funcionamento para o comércio do Município de Janaúba/MG, nos dias 8 e 9 de maio, em virtude da comemoração do Dia das Mães, datas em que o funcionamento poderá ser de 08h às 19h. Após o período, volta a vigor o horário reduzido em virtude das medidas necessárias de controle do COVID-19.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Isáildon Mendes

Prefeito Municipal

Este Documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da lei 1.493 - A/2001
Janaúba, 30/04/2020